



Processo
VR-02.051-00009200/2025
CCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2025
PROCESSO Nº 02.051.00009200/2025

No dia 25 de Maio do ano de 2026, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº **29.063.294/0001-82**, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 235, São Geraldo, Volta Redonda-RJ CEP 27.253-610, por meio do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, representado neste ato por seu Diretor Geral o **Sr. SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da CI/RG nº 103-D-CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.707.577-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **AMORIM DECOR LTDA**, CNPJ **31.763.765/0001-07**, telefone: **19-98343-0018**, e-mail: **amorim.dec@gmail.com**, com endereço na Avenida Governador Pedro de Toledo, 2422, Bonfim, Campinas, cep 13070-715, representada por Denise de Amorim Zanatta, portadora do CPF 447.174.097-92, resultantes do **Pregão Eletrônico Nº 90117/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços 319/2025**, para a **aquisição de colchão piramidal tipo caixa de ovo (material hospitalar 6)**, pelo Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de fevereiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I – Termo de Referência** do Edital. As especificações constantes do Processo n.º **02.051.00009200/2025**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de colchão piramidal tipo caixa de ovo (material hospitalar 6)**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **90017/2025** e seus anexos, constante do processo administrativo Nº **02.051.00009200/2025** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
21	1.612	UNID	COLCHÃO PIRAMIDAL DE ESPUMA TIPO CAIXA DE OVO - COM 06 CM DE ESPESSURA EM TAMANHO DE 1,90 X 0,80, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE-	VIZZARE INDUSTRIA	45,90	73.990,80
22	538	UNID	COLCHÃO PIRAMIDAL DE ESPUMA TIPO CAIXA DE OVO- COM 06 CM DE ESPESSURA EM TAMANHO DE 1,90 X 0,80, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE-	VIZZARE INDUSTRIA	45,90	24.694,20
VALOR TOTAL: NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS						98.685,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hjb.org.br - www.portalv.com/hjb



Processo
VR-02.051-00009200/2025
CCP

- 5.2- O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 5.3- A carga e descarga do objeto licitado deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 5.4- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho e do original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 5.4.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
 - 5.4.2- A discriminação do objeto; e,
 - 5.4.3- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 5.5- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 5.6- O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade do quantitativo requerido na Ordem de Pagamento, assim como suas respectivas especificações com aquelas de acordo com este Edital;
- 5.7- Caso o(s) objeto(s) licitado(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificação(ões) constantes do Edital ou esteja(m) fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Contratante. O atraso na substituição do(s) produto(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 5.8- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista reterá o(s) produto(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 5.9- O(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 5.10- O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-



Processo
VR-02.051-00009200/2025
CCP

- 7.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 7.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 7.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.1.2.4- deixar de apresentar amostra;
- 7.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 7.1.5- fraudar a licitação;
- 7.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos de licitação
- 7.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de contratar e licitar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.3.2- as peculiaridades do caso concreto.
- 7.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Coina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 - CNPJ: 29.063.794/0001-82 - Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br - www.portalhv.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00009200/2025
CCP

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1- O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E DA RENEGOCIAÇÃO

10.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Processo
VR-02.051-00009200/2025
CCP

10.5- Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Permanente de Contratação/SAH/HSJB procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa

10.6- Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

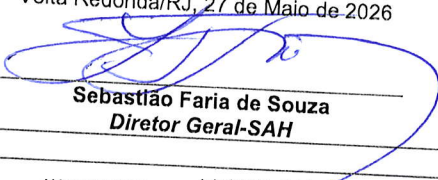
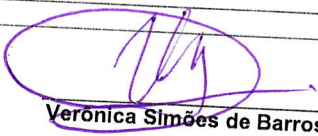
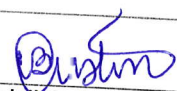
12.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

12.3- O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117/2025**.

12.4- Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117/2025**.

12.5- E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Volta Redonda/RJ, 27 de Maio de 2026	
 Sebastião Faria de Souza Diretor Geral-SAH	
AMORIM DECOR LTDA:31763765000107 Assinado de forma digital por AMORIM DECOR LTDA:31763765000107 Dados: 2026.05.26 15:13:40 -03'00'	
AMORIM DECOR LTDA	
TESTEMUNHAS:	
 Verônica Simões de Barros	 Valcileia Berbet CRistino